



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.857, 30 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a capacitação de professores da rede municipal de ensino para introdução de estudos sobre o direito da criança e do adolescente no conteúdo programático da educação fundamental.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui, e eu Prefeito Municipal de Ananindeua, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Ananindeua autorizada a oferecer regularmente aos professores da rede municipal de ensino, programa de capacitação, a fim de proporcionar-lhes o conhecimento acerca dos direitos da criança e do adolescente, especialmente o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

§ 1º. Caberá a Secretaria de Educação do Município elaborar a capacitação indicada neste artigo, a qual será incluída nos programas de formação continuada do corpo docente da rede municipal.

§ 2º. É facultado ao Município a realização de parceria com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos e com reconhecido trabalho na área de defesa dos direitos da criança e do adolescente, na elaboração e aplicação do curso.

Art. 2º. A capacitação de professores para o conhecimento dos direitos da criança e do adolescente visará a introdução do tema no currículo das turmas do ensino fundamental, em cumprimento ao que determina o art. 32, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º. O programa de capacitação deve envolver professores de toda e qualquer disciplina do ensino fundamental, de forma que a temática do direito da criança e do adolescente seja ministrada de forma transversal, no âmbito de todo o currículo escolar.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 30 DE JUNHO DE 2017.

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**